



## STF arquiva a Ação contra salário de 1.208 juizes de SP

A presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Ellen Gracie, arquivou a Ação Originária contra o salário acima do teto constitucional de 1.208 juizes de São Paulo.

O advogado autor da ação alegou ofensa do Estado de São Paulo e outros Estados estaduais responsáveis pelo pagamento dos magistrados, segundo o inciso XI, artigo 37, da Constituição. Para ele, a norma prevê o limite máximo de remuneração dos magistrados estaduais, inclusive membros do Ministério Público, procuradores e defensores públicos.

Ele afirmou que se o STF concedeu liminar para suspender os efeitos da Resolução nº 15 do CNMP, que alterava o teto remuneratório constitucional, é pacífico que no caso da presente ação, a prosperar a ação, por similitude, deveria também o presidente do TJ-SP ter determinado a imediata suspensão de pagamentos de vencimentos a magistrados paulistas, aposentados e pensionistas que estejam percebendo remuneração que ultrapasse os 90,25% dos subsídios pagos aos ministros do STF.

Ellen Gracie negou o prosseguimento do pedido ao observar que o STF jamais admitiu a própria competência para processar e julgar, originariamente, a ação popular, já que no artigo 102, inciso I da Constituição, não consta a atribuição da Corte para a apreciação de ações populares.

Para a ministra, a análise cabe às instâncias locais de primeiro grau, segundo jurisprudência firmada pelo Supremo. O exame do pedido de liminar ficou prejudicado em decorrência do arquivamento da ação.

### Ação Originária 1.430

**Autores:** Redação ConJur